



PORTARIA CROMG 84/2017

DISPÕE SOBRE USO DO E-MAIL CORPORATIVO E PROIBIÇÃO DE TRABALHO NO PERÍODO DE FÉRIAS, FORA DO HORÁRIO CONTRATUAL E EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a necessidade de regulamentação do uso do e-mail corporativo e da proibição de trabalho no período de férias, fora do horário contratual em sem sábados, domingos e feriados;

Considerando que o gozo de férias e descanso semanal remunerado visa o descanso do empregado para fins de prevenir problemas relativos à saúde e segurança no trabalho, propiciando a ampla recuperação das energias físicas e mentais do empregado;

Considerando, ainda, a necessidade de adequar as normas internas às determinações do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:


Art. 1º - É expressamente proibida a utilização do e-mail corporativo fora do horário de trabalho e em período de férias ou em gozo de descanso em sábados, domingos e feriados, bem como a remessa através de e-mail pessoal de assuntos relativos ao CROMG para o e-mail do empregado cadastrado na Autarquia;

Parágrafo único - No dia que antecede o gozo do descanso o empregado deverá verificar com a chefia imediata qual colaborador será o responsável pela verificação do correio eletrônico, devendo constar resposta automática de férias e o nome do responsável escalado para a leitura na mensagem.

Art. 2º - Fica proibido ao colaborador em férias ou em gozo de descanso em sábados, domingos e feriados exercer qualquer atividade relativa ao CROMG, inclusive participação em reuniões, bem como adentrar o local de trabalho sob qualquer justificativa, principalmente a estação de trabalho, salvo autorização expressa da diretoria;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017.


Alberto Magno da Rocha Silva
Presidente